



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de verduras e frutas diversas para atender a demanda das Secretarias deste Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOMATE	KG	1400	8,50	11.900,00
2	BATATA INGLESA	KG	1400	7,50	10.500,00
3	CENOURA	KG	1100	7,23	7.953,00
4	CHUCHU	kg	1000	6,87	6.870,00
5	CEBOLA	KG	1100	7,53	8.283,00
6	PIMENTÃO	KG	700	7,93	5.551,00
7	ALFACE	UN	392	2,30	901,60
8	COENTRO	UN	1300	2,27	2.951,00
9	ALHO	UN	900	1,76	1.584,00
10	MELANCIA	KG	1200	1,90	2.280,00
11	MAÇÃ	KG	600	11,93	7.158,00
12	UVA	KG	300	11,60	3.480,00
13	MELÃO	KG	300	3,43	1.029,00
14	LIMÃO	UN	200	0,57	114,00
15	GOIABA	KG	300	5,03	1.509,00
16	MAMÃO	KG	300	5,03	1.509,00
17	LARANJA	UN	2100	0,73	1.533,00
18	MARACUJA	KG	1050	10,96	11.508,00
19	ABÓBORA	KG	400	6,60	2.640,00
20	COCO VERDE	UN	600	2,60	1.560,00
				Total	90.813,60

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 90.813,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sertãozinho - PB, 03 de Março de 2023.

Diogo da Silva Machado
Diogo da Silva Machado
Secretário(a)

